ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO

L E I Nº 2 4 6

Autoriza ao Executivo Municipal a adquirir duas tombadeiras.

HILDOR MAX LOSEKANN, PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO,

FAÇO SABER, no uso das atribuições que me confere o Art. 50, Inc.II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo a adquirir duas tombadeiras Mercedes-Benz para os serviços de obras do DMER, por concorrência administrativa, pelo menor prêço e melhores condições ofertadas, dêsde que sejam fornecidas por revendedor autorizado.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigôr na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO, 16 de novembro de 1967.-

Hildor Max Losekann

HILDOR MAX LOSEKANN
Prefeito Municipal